



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO Nº 283/2012

DATA: 17/08/2012

SÚMULA: Aprova subdivisão de lote Urbano 08 da Quadra 35, e da outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a **Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbanizado Nº08** (oito) da **Quadra 35** (trinta e cinco) com a área superficial de **490,00 m²** (quatrocentos e noventa metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR inscrito na **Matricula nº** , do CRI da Comarca de Santa Helena – PR, de Propriedade da **Sra. "MARIA NOGUEIRA ARRUDA"**, agora denominado de: A - **LOTE URBANO Nº 08-A-** (oito-a), com a **área de 245,00 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados): B -**LOTE URBANO N.º 08-B** (oito-b) com **área de 245,00 m²** (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados), de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Lote Urbano nº 08-A, com área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados,

Norte: Limita-se numa distância de 14,00 metros, AZ 100°58'12', confrontando-se com o lote urbano 08-b

Sul: Limita-se numa distancia de 14,00 metros, AZ 280° 58' 12', confrontando-se com a Rua Rio Grande do Sul.

Leste: Limita-se numa distancia de 17,50 metros, AZ 190°58'12' confrontando-se com parte do lote urbano nº 09, da mesma quadra.

Oeste: Limita-se numa distancia de 17,50 metros, AZ 10° 58'12' confrontando-se com a Rua Belém.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

Lote Urbano nº 08-B, com área de 245,00 m² (duzentos e quarenta e cinco metros quadrados.)

Norte: Limita-se numa distancia de 14,00 metros, AZ 100° 58' 12', confrontando-se com o lote urbano nº 07.

Sul: Limita-se numa distancia de 14,00 metros, AZ 280° 58' 12', confrontando-se com o lote urbano nº 08-A.

Leste: Limita-se numa distancia de 17,50 metros, AZ 190°58'12', confrontando-se com o parte do lote urbano nº 09, da mesma quadra.

Oeste: Limita-se numa distancia de 17,50 metros, AZ 10°58'12", confrontando-se com a Rua Belém..

ART.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Diamante do Oeste, aos trinta dias do mês de Agosto do ano de dois mil e doze.



INÊS GOMES
PREFEITA MUNICIPAL